



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22.07.0211.001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 - SEMAS-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.0803.002/2021

*CONTRATO Nº 22.07.0211.001/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOM PEDRO E A EMPRESA A C. S. E
SILVA ALVES - EPP, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA:*

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 1239, Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 034772972008-0 SSP/MA e CPF nº. 044.064.583-28A, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. S. E SILVA ALVES - EPP**, CNPJ nº. 08.201.244/0001-44, sediada na Av. Daniel de La Touche nº. 1440, loja 314, Cohama, São Luís/MA – CEP: 65.074-115. Neste ato representado pela Sra. **Clenilda Silva e Silva Alves**, portadora do RG nº. 049619232013-9 – SESP-MA e CPF nº. 509.073.953-68, residente e domiciliada na Rua 15, nº. 02, QDA 39, Residencial Primavera – Bairro Cohama, São Luís/MA – CEP: 65.062-703, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizados nos autos do Processo Administrativo nº. 2021.0803.002/2021, submetendo-se às cláusulas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000
condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E AO CRAS/PAIF.**

2. DA VINCULAÇÃO:

2.1. Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição ao Processo Administrativo nº. 2021.0803.002/2021, Contratação Direta por inexigibilidade nº. 007/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 –	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.243.0019.2033.0000 –	PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA.
08.244.0486.2037.0000 –	MANUTENÇÃO E FUNC DO SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS.
08.244.0486.2038.0000 –	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS.
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.1. CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 20, da Lei Federal nº.8.666/93.

Martin



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento contratual terá vigência estabelecida a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. O objeto do contrato será executado conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Kit de Pintura Por Número - Tela em linho 40x50cm, 03 (três) pinceis e tinta acrílica - Caixa com 12 (doze) kits.	CAIXA	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Havendo recusa do objeto, consubstanciada em termo de recusa, por conta de inadequação do produto entregue à Secretaria, deverá a CONTRATADA providenciar a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço especificado na Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria de Assistência Social, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços ofertados.

Martin



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Assistência Social, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

7.7. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.9. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

7.10. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

7.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.12. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.13. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela SEMAS e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000
ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela
CONTRATADA.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

M. A. A. A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar o objeto licitado no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;

Mouton



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SEMAS, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

martha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Multa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12. DA RESCISÃO.

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações; ou prazos;
- b) Ao cumprimento irregular de Clausulas Contratual, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total do parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bom como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para Dom Pedro – MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou manifestação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além permitido no § 10 art 65 Lei nº 8.666/1993, salve as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei:
- n) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas supressões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesse casos, o direito de optar pela suspensão o cumprimento das obrigações assumidas até que sejam normalizada a situação;
- o) O atraso a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

q) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa é o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “m” desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da inexigibilidade haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação,

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “I” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO: - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13. DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeito: legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14. DO AMPARO LEGAL

14.1. O presente instrumento de contrato é resultante do processo de inexigibilidade, está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93. Art. 25, Inciso I.

M. M. M.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Dom Pedro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas anuncias do presente instrumento.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Dom Pedro/MA, 27 de setembro de 2021.

Mailton Henrique Mota dos Santos

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Clenilda Silva e Silva Alves

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

C. S. E SILVA ALVES – EPP

Testemunhas:

1. <u>Maria Inês Silva Araújo</u> Nome: Rg nº. 55449296-2 SESP/MA CPF nº. 010.090.623-87	2. <u>Roberto Augusto Silva</u> Nome: Rg nº. 16.8107820015 CPF nº. 216.806.263-00
---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 27090001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
11	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0019.2033.0000	PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	Outros Materiais De Consumo		
Fonte de Rec. Grupo: 29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
Fonte de Rec. Ind: 0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	15.000,00	25.000,00	0,00

FICHA.: 299 DATA.: 27/09/2021 LICITAÇÃO. 1 (ART. 25)

CONTRATO.: 0211.001/2021

CREDOR.: C. S. E SILVA ALVES

CNPJ/CPF: 08.201.244/0001-44

CÓDIGO: 303

U.F...: MA

ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE

CIDADE...: SAO LUIS

Discriminação do Material e/ou Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA JUNTO AO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 25.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Maitton Henrique Mota dos Santos
MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
SEC ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DOM PEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021



NOTA DE EMPENHO Nº 27090002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
11	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0486.2037.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	Outros Materiais De Consumo		
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00

FICHA.: 314 DATA.: 27/09/2021 LICITAÇÃO. E (ART. 25)

CONTRATO.: 0211.001/2021

CREDOR.: C. S. E SILVA ALVES

CNPJ/CPF: 08.201.244/0001-44

CÓDIGO: 303

U.F...: MA

ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE

CIDADE.: SAO LUIS

Discriminação do Material e/ou Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Milton Henrique Mota dos Santos
MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTO:
SEC ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DOM PEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 27090003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
11	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0486.2038.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.99	Outros Materiais De Consumo		
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	99.659,10	10.000,00	0,00

FICHA.: 321 DATA.: 27/09/2021 LICITAÇÃO. E (ART. 25)

CONTRATO.: 0211.001/2021

CREDOR.: C. S. E SILVA ALVES

CNPJ/CPF: 08.201.244/0001-44

CÓDIGO: 303

U.F...: MA

ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE

CIDADE...: SAO LUIS

Discriminação do Material e/ou Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA JUNTO AO PROGRAMA CRAS.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Maiton Henrique Mota dos Santos
MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
SEC ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DOM PEDRO